



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
MODALIDADE PRESENCIAL
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CERES
- ANO 2012 -

Em 14 de março de 2012, o Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, e sua equipe correicional, integrada pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes, Cristina Camelo Leão e Marcos dos Santos Antunes, foram recepcionados pelos excelentíssimos Juizes Eneida Martins Pereira de Souza Alencar e Marcelo Alves Gomes, Titular e Auxiliar deste juízo, respectivamente, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, para os trabalhos da correição relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 5/2012, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 23 de fevereiro de 2012, na página 4, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORREICIONAL

O desembargador corregedor inspecionou a vara do trabalho correicionada, adotando-se a modalidade presencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, I, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Desembargador Corregedor recebeu a visita do advogado, Dr. Marcelo Faria Braga de Aguiar, OAB-GO-33271A/GO, que registrou a sua satisfação com a qualidade dos serviços prestados nesta unidade jurisdicional, ressaltando o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos excelentíssimos juizes e servidores.

3 RELATÓRIO DE CORREICIONAL

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata correicional.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

4.1 O integral cumprimento, pela unidade, das determinações contidas nos artigos 81 e 86 do novo PGC.

Tal recomendação foi parcialmente atendida, razão pela qual será **reiterada** no item 5.1.1;

4.2 A observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do novo PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas.

Tal recomendação não foi atendida, motivo pelo qual será **reiterada** no item 5.1.2;

4.3 A observância pela secretaria do Provimento nº 4/2010, que determina o lançamento do andamento AQP - ARQUIVO PROVISÓRIO, para os processos de execução fiscal, após decorrido o prazo de suspensão, por até um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, de sorte a evitar que o número de processos pendentes de execução fique excessivamente onerado, retratando uma taxa de congestionamento acima do seu valor real.

Tal recomendação foi atendida.

5 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

5.1 Reiteraões

Diante da não observância de algumas recomendações feitas na ata anterior, o desembargador corregedor **reiterou**:

5.1.1 o integral cumprimento, pela unidade, das determinações contidas nos artigos 86 do PGC, nas sentenças proferidas e nos acordos homologados por decisão;

5.1.2 a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas e dos acordos homologados.

5.2 Recomendações

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

5.2.1 o lançamento, apenas após a sua ocorrência ou quando presumido pelo juízo a sua ocorrência, do valor relativo aos créditos trabalhistas, nos termos dos artigos 164 do PGC e do artigo 18, inciso V, alínea h, do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho - CPCGJT;

5.2.2 que a secretaria utilize no sistema assinator/publicador a correta nomenclatura dos atos processuais que são por ele disponibilizados na rede mundial de computadores, conforme disposição do artigo 55, parágrafo 1º, do PGC, e do artigo 18, inciso V, alínea h, do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho - CPCGJT;

5.2.3 a observância pela secretaria do disposto no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número e a data de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA, e parágrafo único do artigo 184 do PGC, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o prazo do edital e o prazo para resposta do executado, bem como certificar a data da publicação do edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, conforme determinação contida no artigo 43 do PGC; e

5.2.4 que a unidade passe a adotar o procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal.

6 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Ceres, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimentou e elogiou os excelentíssimos Juízes que atuam nesta unidade, Drª. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza Titular, Dr. Marcelo Alves Gomes, Juiz Auxiliar, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

O Desembargador Corregedor enalteceu o expressivo índice de conciliações apurado nesta unidade, que foi de 63%, bem acima da média regional, que é de 50%, bem como as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução, relativas ao exercício anterior, que foram de 10% e 40%, ficando ambas bem abaixo da média regional, que é de 14% e 61%, respectivamente, não obstante o elevado número de processos que tramitam nessa unidade, demonstrando o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo, notadamente os Juízes Titular e Auxiliar, na busca do fim social que norteia esta Justiça Especializada, bem assim pelo atingimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ.

Cumprimentou, também, o diretor de secretaria, Sidney Rodrigues Pereira, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação

e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, merecendo especial destaque a forma organizada com que são desempenhados os trabalhos nesta Secretaria.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pelos magistrados e servidores da unidade.

Esta visita correicional contou, ainda, com a presença do ilustre Presidente da AMATRA XVIII, Dr. Platon Teixeira de Azevedo Neto, bem como do diretor-geral deste Regional, Álvaro Celso Bonfim Resende, este último para tratar das questões ligadas à área administrativa.

Deu-se por encerrada a correição em 15 de março de 2012.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região